

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

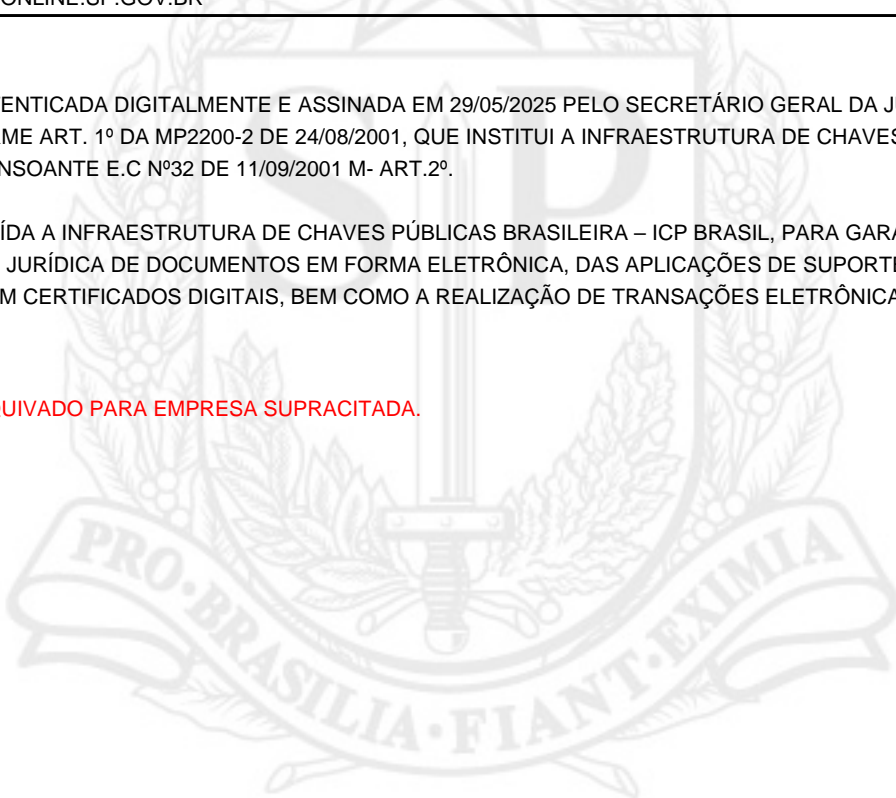
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MAIS SOL PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300658141	CNPJ 31.232.968/0001-77	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 170.547/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:15:22	CÓDIGO DE CONTROLE 268384822
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

21 05 2025

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.044.729/25-8

CONTROLE INTERNET
034796018-9

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Incorporação - (Incorporadora de SÃO Paulo); Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL MAIS SOL PARTICIPACOES S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	NÚMERO 360	COMPLEMENTO 11 And SI 5	CEP 04543-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 31.232.968/0001-77	NIRE - SEDE 3530065814-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: TIAGO DAMASCENO BERNARDINO (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 2
ASSINATURA:		DATA: 14/05/2025	

JUCESP
GUICI
15 MA
PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS PROTOCOLO <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input checked="" type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 27945ec6a9e268ec8a8ff058a4461b89aa918777649a876f96642b0e3636fc1
<https://valida.ae/284cabcb49635798256633b3908a5505767858849d1fa96f5>



14/05/2025 14:47:38



Certifico o registro sob o nº 170.547/25-5 em 21/05/2025 da empresa MAIS SOL PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300658141, protocolado sob o nº 2044729258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268384822. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA
PROTOCOLO: 2.044.729/25-8

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 16/05/2025

Ciência Vogais





JUCESP
21 05 25



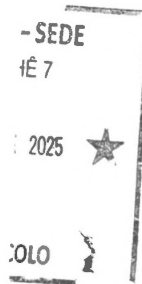
MAIS SOL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 31.232.968/0001-77
NIRE 35.300.658.141

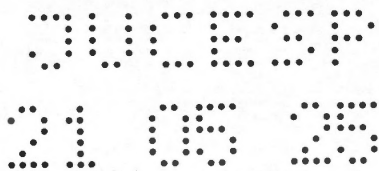
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025



- I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 18 de março de 2025, às 10 horas, na sede da Mais Sol Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 11º andar, sala 5, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 ("Companhia").
- II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Luiz Carlos Tomaz Junior – Presidente; Srs. Leticia Cristine Tevola – Secretária.
- IV. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre as seguintes matérias:



1. ratificar a nomeação da empresa de avaliação responsável, que, previamente avaliou, ad referendum desta assembleia geral, o patrimônio líquido contábil a ser absorvido pela Companhia em decorrência da incorporação da **GERIBÁ ENERGY GD I S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala GD, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 42.296.287/0001-99, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº NIRE 35.300.570.715 ("Geribá Energy GD I" ou "Incorporada");
2. a avaliação, consubstanciada no "Laudo de avaliação patrimonial apurado por meio dos livros contábeis para fins de Incorporação na data base de 31 de dezembro de 2024", assinado em 18 de fevereiro de 2025 ("Laudo de Avaliação") do patrimônio líquido contábil da Incorporada a ser absorvido pela Incorporadora;
3. o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Geribá Energy GD I S.A. pela Mais Sol Participações S.A.", celebrado em

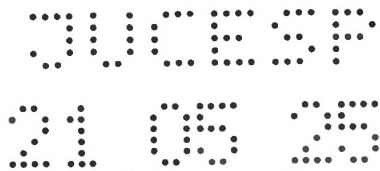


18 de março de 2025, pelas administrações da Companhia e da Incorporada ("Protocolo e Justificação");

4. a incorporação, pela Companhia, da Geribá Energy GD I, com a consequente extinção da Incorporada ("Incorporação"), nos termos do Protocolo e Justificação;
5. a aprovação do aumento do capital social da Companhia, bem como a alteração do respectivo estatuto social, em decorrência da absorção do patrimônio líquido absorvido em razão da Incorporação;
6. autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação.

V. **DELIBERAÇÕES**, os acionistas resolvem, por unanimidade e sem ressalvas:

1. Ratificar a nomeação da empresa **IRKO Hirashima Auditores Independentes Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom José de Barros, n.º 177, Bairro República, 3º andar, CEP 01038-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.878.522/0001-16, com registro perante o Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º 2SP020649/O-2, representada pelo seu sócio, o Sr. Reynaldo Holland, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.737.462 SSP/SP, CPF/MF n.º 133.574.978-08 e registrado no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º 1SP187870/O-6, residente e domiciliado em São Vicente, com endereço comercial na Rua Dom José de Barros, 177, Bairro República, 3º andar, CEP 01038-100, Município e Estado de São Paulo ("Empresa Especializada"), para elaboração do Laudo de Avaliação, constante como Anexo I ao Protocolo e Justificação;
2. Aprovar, integralmente e sem ressalvas, o Protocolo e Justificação e a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, consubstanciada no Laudo de Avaliação, constantes no Anexo I, que determinou o patrimônio líquido contábil da Incorporada a ser absorvido pela Companhia em **R\$17.364.837,62** (dezesete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), em decorrência da Incorporação;
3. Aprovar, integralmente e sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei das Sociedades por Ações, do Protocolo e Justificação e do Laudo de Avaliação;
4. Aprovar o aumento de capital da Companhia no valor de R\$17.364.837,62 (dezesete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), mediante a emissão de 9.094.843 novas ações



ordinárias, nominativas e sem valor nominal, o que fará com que o capital social da Companhia passe de 105.321.157,00 (cento e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais) para R\$122.685.994,62 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), passando a dividir-se em 114.416.000 (cento e catorze e quatrocentas e dezesseis milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e, conseqüentemente, a alteração do caput do art. 5º do estatuto social da Companhia, em decorrência da Incorporação, de modo que o referido dispositivo passará a ter a redação a seguir:

"O capital social é de R\$122.685.994,62 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), representado por 114.416.000 (cento e catorze e quatrocentas e dezesseis milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional."

5. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aqui aprovadas, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a implementar as deliberações.
- VI. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, ficando autorizada sua lavratura na forma de sumário e publicação com omissão da assinatura da única acionista, como facultado pelo artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76 pelo Secretária. Mesa: Luiz Carlos Tomaz Junior – Presidente; e Leticia Cristine Tevola – Secretária.

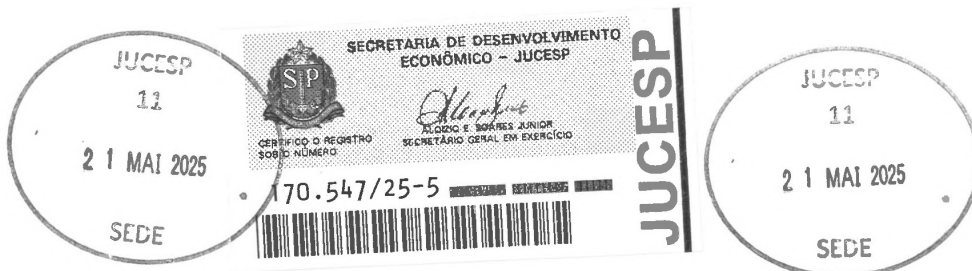
Certifico que este documento é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Mais Sol Participações S.A.

São Paulo, 18 de março de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:
Luiz Carlos Tomaz Junior
44712F889A8948F
LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR
Presidente

Assinado por:
Leticia Cristine Tevola Bertolino
807BA51B1AA145D
LETICIA CRISTINE TEVOLA
Secretária



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

170.547/25-5

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

170.547/25-5

JUCESP

JUCESP
11
21 MAI 2025
SEDE

JUCESP
21 05 25

MAIS SOL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 31.232.968/0001-77

NIRE 35.300.658.141

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

*(PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO SEGUE NA PÁGINA SEGUINTE)
(RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)*



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA GERIBÁ ENERGY GD I S.A.
PELA MAIS SOL PARTICIPAÇÕES S.A.

CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2025

O presente instrumento particular é firmado, nesta data, pelos administradores das partes abaixo designadas e qualificadas:

- (i) **MAIS SOL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala 5, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.232.968/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.658.141, na qualidade de incorporadora ("Incorporadora"); e
- (ii) **GERIBÁ ENERGY GD I S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala GD, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 42.296.287/0001-99, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o n.º NIRE 35.300.570.715, na qualidade de incorporada ("Incorporada").

Incorporadora e Incorporada são, em conjunto, denominadas "Partes" e individualmente, como "Parte".

E CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Incorporada é uma sociedade anônima de cujas ações são detidas pelos acionistas Geribá Energy Holding Ltda. e FIP Geribá Mais Energia I;
- (B) a Incorporadora é uma sociedade anônima cuja totalidade das ações é detida pela Incorporada;
- (C) é do interesse das Companhias implementar a incorporação, na forma da Lei das Sociedades por Ações (conforme definida abaixo), nas condições aqui previstas, em razão da qual (i) a Incorporadora sucederá a Incorporada, nos termos deste Protocolo e Justificação, a título universal, tendo, por efeito, seu capital social aumentado e (ii) a Incorporada será extinta sem solução de continuidade, sendo canceladas as ações representativas de seu capital social, na forma da Lei das Sociedades por Ações; e
- (D) o objetivo da Incorporação é a simplificação da estrutura societária em que se inserem as Partes, com o consequente aumento de sua eficiência administrativa, operacional e financeira.

RESOLVEM as Partes, por mútuo e comum acordo, por intermédio de seus administradores e nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como todas as demais disposições aplicáveis, inclusive aquelas constantes da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração n.º 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada, firmar o presente "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Geribá Energy GD I S.A. pela Mais Sol Participações S.A." ("Protocolo e Justificação"), de acordo com os seguintes termos, condições e justificativas:



1. JUSTIFICATIVA E BASES DA OPERAÇÃO

1.1. A operação proposta visa a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com versão da totalidade do patrimônio da Incorporada para a Incorporadora, de modo que a Incorporada será extinta e, conseqüentemente, a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal em relação aos direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, exceção feita às ações de emissão da Incorporadora, cujo destino será conforme disposto no item 6.3 abaixo (“Incorporação”).

1.2. A Incorporação insere-se no contexto de reorganização dos negócios das Partes, especialmente com o objetivo de racionalizar e simplificar a estrutura societária, administrativa e financeira do grupo empresarial e, conseqüentemente, aumentar a eficiência gerencial, consolidar e reduzir custos de natureza operacional, administrativa e financeira.

1.3. Os administradores das Partes entendem que a Incorporação trará maior racionalização das atividades dos grupos empresariais a que as Partes pertencem, o que justifica a incorporação ora pretendida.

1.4. O presente Protocolo e Justificação e a efetiva implementação da Incorporação deverão ser submetidos à aprovação dos acionistas da Incorporada e do acionista da Incorporadora, conforme aplicável.

2. NOMEAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

2.1. Fica desde já estabelecido que as Partes indicaram **IRKO Hirashima Auditores Independentes Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom José de Barros, n.º 177, Bairro República, 3º andar, CEP 01038-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.878.522/0001-16 e registro perante o Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º 2SP020649/O-2, representada pelo seu sócio, o Sr. Reynaldo Holland, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.737.462 SSP/SP, CPF/MF n.º 133.574.978-08 e registrado no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º 1SP187870/O-6, residente e domiciliado em São Vicente, com endereço comercial na Rua Dom José de Barros, 177, Bairro República, 3º andar, CEP 01038-100, Município e Estado de São Paulo (“Empresa Especializada”), como empresa especializada para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Incorporada e, conseqüentemente, dos valores a serem vertidos na Incorporação para a Incorporadora e produzir o respectivo laudo de avaliação, sujeito à ratificação em Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, especialmente realizada para este fim.

3. DATA BASE DO LAUDO DE INCORPORAÇÃO

3.1. A Incorporação terá por referência, para fins de avaliação patrimonial, a data base de 31 de dezembro de 2024, conforme balanço patrimonial levantado na referida data (“Data Base”).



3.2. A Incorporação deverá ser efetuada tendo por base a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, avaliação esta consubstanciada em laudo de avaliação elaborado pela Empresa Especializada nomeada pelas Partes, em conformidade com os princípios de contabilidade aceitos pela legislação e normas em vigor, a partir do balanço patrimonial especialmente levantado na Data Base.

3.3. De acordo com o balanço patrimonial levantado na Data Base, o valor do acervo líquido da Incorporada é de 17.364.837,62 (dezesete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme constante do "*Laudo de avaliação patrimonial apurado por meio dos livros contábeis para fins de Incorporação na data base de 31 de dezembro de 2024*", assinado em 18 de fevereiro de 2025 ("Laudo de Avaliação"), constante do Anexo I a este Protocolo e Justificação.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.1. Os elementos patrimoniais a serem incorporados pela Incorporadora serão avaliados pelo valor contábil, conforme figuram no balanço patrimonial levantado na Data Base, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e observados os critérios contidos nos artigos 183 e 184 da Lei das Sociedades por Ações, coerentes com a continuidade das operações, e devidamente submetidos ao exame da Empresa Especializada consensualmente indicada pelas Partes, acima qualificada, que elaborou o competente Laudo de Avaliação.

5. PATRIMÔNIO VERTIDO

5.1. A Incorporação dar-se-á com versão da totalidade do patrimônio líquido da Incorporada para a Incorporadora, com fundamento no balanço patrimonial levantado na Data Base especialmente para este fim, exceção feita às ações de emissão da Incorporadora, cujo destino será conforme disposto no item 6.3 abaixo. Na forma do item 6.3 abaixo, a Incorporada é detentora de participação correspondente a 100% (cem por cento) do capital social da Incorporadora. Assim, para fins da correta avaliação do patrimônio da Incorporada que será vertido na Incorporadora, os lançamentos de referido investimento foram expurgados previamente do patrimônio da Incorporada.

5.2. O valor do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido ao patrimônio da Incorporadora foi avaliado pela Empresa Especializada, acima qualificada, na forma do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações.

5.3. Em decorrência da versão da totalidade dos elementos patrimoniais da Incorporada para a Incorporadora, exceto conforme disposto no item 6.3 abaixo, a Incorporada será extinta de pleno direito e para todos os fins, sem a necessidade de procedimento de liquidação, nos termos do artigo 1.118 do Código Civil. Em contrapartida, a incorporação resultará na absorção, pela Incorporadora, de todos os elementos ativos e passivos da Incorporada.

5.4. As relações de substituição das ações representativas do capital social da Incorporada, por ações representativas do capital social da Incorporadora, serão determinadas com base nos valores patrimoniais contábeis da Incorporada e da Incorporadora na Data Base.



6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E EFEITOS SOBRE O CAPITAL SOCIAL DAS COMPANHIAS

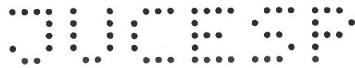
6.1. A Incorporada é uma sociedade por ações de capital fechado, com capital social de R\$114.416.000,00 (cento e catorze milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais), dividido em 114.416.000 (cento e catorze milhões, quatrocentas e dezesseis mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas, sendo R\$98.833.0000,00 (noventa e oito milhões e oitocentos e trinta e três mil reais) integralizados, conforme constante da última alteração ao estatuto social da Incorporada, distribuídas da seguinte forma:

Acionista	Nº de Ações	% do capital social
FIP Geribá Mais Energia I	114.415.900	99,999913%
Geribá Energy Holding S.A.	100	0,000087%
TOTAL	114.416.000	100%

6.2. A Incorporadora é uma sociedade por ações de capital fechado, com capital social de R\$105.321.157,00 (cento e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais), dividido em 105.321.157 (cento e cinco milhões, trezentas e vinte e uma mil, cento e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme constante do livro de registro de ações nominativas da Incorporadora, distribuídas da seguinte forma:

Acionista	Nº de Ações	% do capital social
Geribá Energy GD I S.A.	105.321.157	100%
TOTAL	105.321.157	100%

6.3. Considerando que as ações de emissão da Incorporadora não possuem valor financeiro para as Partes, as 105.321.157 (cento e cinco milhões, trezentas e vinte e uma mil e cento e cinquenta e sete) ações de emissão da Incorporadora que são de titularidade da Incorporada, ao serem recebidas pela Incorporadora em decorrência da Incorporação, não seriam aptas a fundamentar valor financeiro ativo para a Incorporadora, razão pela qual não serão computadas no valor do acervo patrimonial da Incorporada, que será vertido com finalidade de aumentar o capital social da Incorporadora. Visando a preservar a realidade do capital social da Incorporadora após a Incorporação, tais 105.321.157 (cento e cinco milhões, trezentas e vinte e uma mil e cento e cinquenta e sete) ações de emissão da Incorporadora que são de titularidade da Incorporada, deverão ser expurgadas do cômputo dos ativos a serem vertidos na Incorporadora. Desta forma, simultaneamente à efetivação da Incorporação, a totalidade das 105.321.157 (cento e cinco milhões, trezentas e vinte e uma mil e cento e cinquenta e sete) ações de emissão da Incorporadora de titularidade da Incorporada deverá ser atribuída aos acionistas da Incorporada, proporcionalmente às respectivas participações que detenham no capital social da Incorporada. Em razão do aqui disposto, a avaliação do acervo líquido da Incorporada a ser vertido na Incorporadora por efeito da Incorporação deverá expurgar a totalidade das 105.321.157 (cento e cinco milhões, trezentas e vinte e uma mil e cento e cinquenta e sete) ações de emissão da Incorporadora detidas pela Incorporada.



6.3.1. Na Data Base, observados os critérios de avaliação, o patrimônio líquido contábil da Incorporada é de R\$ 106.131.277,89. Em razão do disposto no item 6.3, acima, expurgando-se do patrimônio a ser incorporado as próprias ações de emissão da Incorporada de titularidade da Incorporadora, e, em contrapartida, levando o impacto de tal redução ao valor do capital social a ser vertido na Incorporadora em razão da Incorporação, então, na Data-Base, o patrimônio líquido a ser vertido na Incorporadora tem o valor de R\$ 17.364.837,62.

6.4. Considerando que o patrimônio líquido da Incorporada, no que aplicável, observado o ajuste previsto no item 6.3, acima, será integralmente vertido ao capital social da Incorporadora (em vez de uma versão linha a linha), então a Incorporação resultará em aumento do capital social da Incorporadora em R\$ 17.364.837,62 (dezesete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), passando de R\$ 105.321.157,00 (cento e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais) para R\$ 122.685.994,62 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) mediante a emissão de 9.094.843 (nove milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de, aproximadamente, R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) cada, conforme artigo 170, §1º, I, da Lei das Sociedades por Ações, a ser subscrito e integralizado mediante conferência do patrimônio líquido da Incorporada. As ações emitidas serão entregues aos acionistas da Incorporada nas respectivas proporções em que participem do capital social da Incorporada.

6.5. Em razão da Incorporação, as 114.416.000 (cento e quatorze milhões, quatrocentas e dezesseis mil) ações que representam a totalidade das ações em que se divide o capital social da Incorporada serão, no total e em conjunto, substituídas pelo mesmo número de ações representativas do capital social da Incorporadora; de tais 114.416.000 (cento e quatorze milhões, quatrocentas e dezesseis mil) ações representativas do capital social da Incorporadora a serem entregues aos acionistas da Incorporada em substituição das 114.416.000 (cento e quatorze milhões, quatrocentas e dezesseis mil) ações de emissão da Incorporada que serão canceladas por efeito da extinção da Incorporada na forma do item 6.7 abaixo, (i) 105.321.157 (cento e cinco milhões, trezentas e vinte e uma mil e cento e cinquenta e seis) serão entregues aos acionistas da Incorporada na forma do item 6.3 acima e (ii) 9.094.843 (seis milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três) serão entregues aos acionistas da Incorporada na forma do item 6.4 acima.

6.5.1. A relação de substituição global na Incorporação será de 114.416.000 (cento e quatorze milhões, quatrocentas e dezesseis mil) ações de emissão da Incorporadora por 114.416.000 (cento e quatorze milhões, quatrocentas e dezesseis mil) ações canceladas de emissão da Incorporada, nos termos do item 6.9 abaixo, resultando em relação de substituição de 1:1.

6.5.2. Após a Incorporação, e em razão desta, as ações representativas do capital social da Incorporadora estarão divididas nas proporções indicadas abaixo:

Acionista	Nº de Ações	% do capital social
FIP Geribá Mais Energia I	114.415.900	99,999913%
Geribá Energy Holding S.A.	100	0,000087%
TOTAL	114.416.000	100%



6.6. Em decorrência do exposto acima, o acionista da Incorporadora deverá aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Incorporadora, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"O capital social é de R\$122.685.994,62 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais sessenta e dois centavos), representado por 114.416.000 (cento e catorze e quatrocentas e dezesseis milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional."

6.7. Em razão da extinção da Incorporada (na forma do § 3º do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações), as ações representativas de seu capital social serão canceladas e extintas

7. DIREITO DE RETIRADA

7.1. Consoante o disposto no artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, é garantido direito de retirada aos acionistas da Incorporada que não aprovarem a Incorporação, seja através da dissensão, abstenção ou mediante o não comparecimento à assembleia geral da Incorporada que deliberar sobre a Incorporação, exceto se as ações de tais acionistas possuírem liquidez e dispersão no mercado, nos termos do artigo 137, II, da Lei das Sociedades por Ações. Para o exercício do direito de retirada os acionistas devem, necessariamente, exercer o direito de retirada com relação a totalidade de ações por eles detidas à época da assembleia geral da Incorporada que deliberar sobre a Incorporação.

7.2. Os acionistas dissidentes terão direito ao reembolso de suas ações ordinárias pelo valor de patrimônio líquido por ação da Incorporada constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, observado o disposto no artigo 45, §2º Lei das S.A.

7.3. O pagamento do valor de reembolso das ações dependerá da efetivação da Incorporação, conforme previsto no artigo 230 da Lei das Sociedades por Ações. Na forma do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, o reembolso do valor das ações somente será assegurado em relação às ações de que o acionista era comprovadamente titular na data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia geral que deliberar a Incorporação.

7.4. Tendo em vista que a relação de substituição proposta aos acionistas não controladores da Incorporada não implicará em desvantagem econômica a tais acionistas, em razão de referida substituição resultar na mesma participação no capital social da Incorporadora que estes detinham no capital social da Incorporada, torna-se prescindível realizar o cálculo da relação de troca disposto no caput do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

8. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO

8.1. Considerando que a Incorporada será extinta em razão da Incorporação, a Incorporadora assumirá todas as operações da Incorporada, incluindo, mas não se limitando, suas obrigações, direitos e bens, bem como as variações patrimoniais, a partir da data da efetiva Incorporação, sem qualquer solução de continuidade, tornando-se sucessora universal das obrigações relacionadas ao patrimônio a ela vertido.



8.2. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados, por motivos administrativos e/ou operacionais, que ainda venham a ser praticados em nome da Incorporada, no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo e Justificação e o registro dos respectivos atos societários perante a Junta Comercial competente, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações decorrentes serão titularizados pela Incorporadora, na qualidade de sucessora da Incorporada, nos termos do que determina o art. 1.116 e seguintes do Código Civil.

8.3. Aprovada a Incorporação pelas Partes, considerar-se-á extinta a Incorporada, cabendo aos administradores da Incorporadora providenciar a baixa, registro, averbação e demais atos necessários junto aos órgãos públicos competentes para efetivar a operação, nos termos do disposto no art. 227 da Lei das Sociedades por Ações e artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil.

8.4. O atual estabelecimento sede da Incorporada, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala GD, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob 35.300.570.715 e inscrito no CNPJ sob o nº 42.296.287/0001-99, será extinto.

8.5. A Incorporada apurará seus respectivos resultados e apresentará declaração de imposto de renda referente ao período transcorrido entre o início do ano calendário e a data da Incorporação, no devido prazo legal.

9. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, APURAÇÃO DE RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS FISCAIS

9.1. Nos termos do artigo 224, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporada e a Incorporadora acordam e concordam que as variações patrimoniais referentes aos ativos e passivos a serem incorporados, ocorridas entre a Data Base e a data da efetivação da Incorporação, serão integralmente absorvidas pela Incorporadora e serão transcritas em seus respectivos livros contábeis, com as adaptações que se fizerem necessárias.

9.2. A Incorporada e a Incorporadora apurarão seus respectivos resultados e apresentarão as suas respectivas obrigações acessórias, quando aplicáveis, no prazo legal.

9.3. Efetivada a Incorporação, competirá aos administradores da Incorporadora o arquivamento e a publicação dos atos da Incorporação, observado que os administradores das Partes estarão autorizados a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário ou conveniente para a implementação da Incorporação, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos para promover os registros necessários ou convenientes perante órgãos públicos competentes.

10. ATOS SOCIETÁRIOS

10.1. O presente Protocolo e Justificação deverá ser submetido para aprovação dos acionistas da Incorporada e acionista da Incorporadora, conforme Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora e da Incorporada para aprovar a celebração e ratificação do presente Protocolo e Justificação e a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com a consequente extinção da Incorporadora.



Devendo, ainda, o Estatuto Social da Incorporadora ser alterado de maneira a refletir o aumento no capital social, decorrente da Incorporação do patrimônio da Incorporada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este instrumento constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Incorporação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

11.2. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

11.3. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

11.4. As condições da Incorporação, nos termos deste Protocolo e Justificação, foram negociadas e são firmadas, em atendimento ao disposto no *caput* do artigo 224 da Lei das Sociedades por Ações, pela administração da Incorporadora e pela administração da Incorporada, na qualidade de proposta de deliberação a ser submetida e que está sujeita à aprovação das assembleias gerais da Incorporadora e da Incorporada.

11.5. A assembleia geral da Incorporada que aprove a Incorporação deverá autorizar seus administradores a praticarem os atos necessários, inclusive a subscrição do aumento de capital da Incorporadora, nos termos do § 2º do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

11.6. Tendo em vista a titularidade, pela Incorporada, de 100% das ações que representam o capital social da Incorporadora, então, independente da relação de substituição das ações da Incorporada por ações da Incorporadora, ao final a composição acionária da Incorporadora resultante da Incorporação levará sempre à mesma proporção de participações acionárias na Incorporada. Nesta Incorporação, a composição do capital social da Incorporadora (na qualidade de sociedade resultante da Incorporação) será idêntica àquela da Incorporada antes da Incorporação, com exatos mesmos números e proporções atualmente detidos pelos acionistas da Incorporada no capital social da Incorporada. Desta forma, independente da relação de substituição das ações da Incorporada por ações da Incorporadora, as proporções de participação dos acionistas da Incorporada na Incorporadora resultante da Incorporação são idênticas às proporções de participação dos acionistas da Incorporada na Incorporada previamente à Incorporação, portanto, não havendo diluição ou prejuízo de qualquer dos acionistas da Incorporada, sendo, então, prescindível efetuar cálculo de relação de troca com base em qualquer critério particular, inclusive aquele previsto no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

12. ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1. As Partes desde já acordam que o presente Protocolo e Justificação, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados eletronicamente, caso em que todos os signatários deverão



assinar pela plataforma a ser disponibilizada pela incorporadora, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores. As Partes reconhecem como válidas e eficazes as referidas ferramentas de assinatura digital ora selecionadas para a assinatura do presente Protocolo e Justificação, bem como de todos os demais documentos assinados pelas Partes por meio de tais ferramentas. Adicionalmente, as Partes declaram-se cientes e de acordo que este Protocolo e Justificação e todos os demais documentos assinados eletronicamente pelas Partes serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses. A data deste Protocolo e Justificação, para todos os fins, será a data indicada ao final do Protocolo e Justificação, ainda que as assinaturas digitais ou eletrônicas sejam apostas em outra data. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Protocolo e Justificação em local diverso, o local de celebração deste Protocolo e Justificação é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

13. LEI E ARBITRAGEM

13.1. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única digital.

São Paulo, 18 de março de 2025.

Partes:

DocuSigned by:

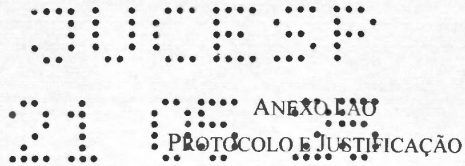
44712E889A8948F... 4FCFEFF088F7410...

(i) **MAIS SOL PARTICIPAÇÕES S.A.**
por Luiz Carlos Tomaz Junior e Felipe Ruy

DocuSigned by:

44712E889A8948F... 4FCFEFF088F7410...

GERIBÁ ENERGY GD I S.A
por Luiz Carlos Tomaz Junior e Felipe Ruy



LAUDO DE AVALIAÇÃO DA
GERIBÁ ENERGY GD I S.A
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO

(LAUDO DE AVALIAÇÃO SEGUE NA PÁGINA SEGUINTE)
(RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)



GERIBÁ ENERGY GD I S.A.

Laudo de avaliação patrimonial apurado por meio dos livros contábeis para fins de Incorporação na data base de 31 de dezembro de 2024

Esse documento foi assinado por Reynaldo Holland . Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validate/RH2CL-XGVR3-2ZAJU-RKHW3>





Membro



LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA GERIBÁ ENERGY GD I S.A. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos Administradores e Acionistas da:
GERIBÁ ENERGY GD I S.A.
São Paulo - SP

Dados da organização contábil:

IRKO Hirashima Auditores Independentes Ltda., sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom José de Barros, 177, República, 3º Andar, Cep 01038-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 02.878.522/0001-16, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o no. 2SP020649/O-2, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Reynaldo Holland, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.737.462 SSP/SP, CPF/MF n.º 133.574.978-08 e registrado no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o no. 1SP187870/O-6, residente e domiciliado em São Vicente, com endereço comercial na Rua Dom José de Barros, 177, República, 3º Andar, Cep 01038-100, Município e Estado de São Paulo.

Foi nomeada pela administração da Geribá Energy ESCO I S.A., sociedade com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, no 360, 11º andar, conjunto 111 e 112, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04.543-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 39.448.403/0001-33, para proceder à avaliação patrimonial a valor contábil da Geribá Energy GD I S.A., empresa com sede e foro na Avenida Juscelino Kubitschek, no 360, 11º andar, conjunto 111 e 112, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04.543-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 42.296.287/0001-99, em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para fins de incorporação na empresa Mais Sol Participações Ltda., sua controlada direta, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Esse documento foi assinado por Reynaldo Holland. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.silosign.com.br/validate/RH2CL-XGVR3-2ZAJU-RKHWS>

Rua Dom José de Barros, 177, 3º andar | 01038-100 | São Paulo, SP PABX: 55 11 4118.9957 | 55 11 5102-0007

2

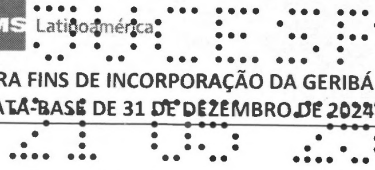




Membro



LatiAmérica



LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA GERIBÁ ENERGY GD I S.A. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024*

Objetivo da avaliação pelo valor contábil do Patrimônio Líquido:

1. A administração das Companhias (conforme abaixo definidas) entendem que a incorporação da GERIBÁ ENERGY GD I S.A. (“Incorporada” ou “Companhia”) na MAIS SOL PARTICIPAÇÕES LTDA. (“Incorporadora”) (sendo Incorporada e Incorporadora denominadas conjuntamente “Companhias”), atende aos interesses das Companhias e resultará em ganhos de sinergias, tendo por objetivo a simplificação da estrutura organizacional, com a consequente otimização das interações com o mercado pela Incorporadora e redução de custos operacionais e administrativos das Companhias .
2. Temos por objetivo emitir um Laudo de Avaliação Patrimonial a valor contábil, da GERIBÁ ENERGY GD I S.A., de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, constantes no **Anexo II**, na data-base de 31 de dezembro de 2024, para fins de incorporação na empresa MAIS SOL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis:

3. A administração da GERIBÁ ENERGY GD I S.A., é responsável pela escrituração dos livros e preparação das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador:

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil patrimonial da GERIBÁ ENERGY GD I S.A., em 31 de dezembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao patrimônio líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Esse documento foi assinado por Reynaldo Holland . Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.docusign.com.br/validate/RH2CL-XGVR3-2ZA-JU-RKHW3>

Rua Dom José de Barros, 177, 3º andar | 01033-100 | São Paulo, SP PABX: 55 11 4118.9957 | 55 11 5102-0007

3





Membro



LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA GERIBÁ ENERGY GD I S.A. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Situação Patrimonial da GERIBÁ ENERGY GD I S.A.

6. A avaliação do patrimônio a valor contábil, de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), tendo por base a situação patrimonial refletida no balanço levantado em 31 de dezembro de 2024, demonstrado no **Anexo I** e cuja situação é resumida a seguir:

ATIVO	R\$ 131.280.899,45
PASSIVO (-)	R\$ 25.159.621,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (-)	R\$ 106.121.277,89.

7. Exceto pelo ajuste descrito no item 8 a seguir, o referido balanço foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e considerou para efeitos de avaliação a Companhia em marcha, segundo o conceito de continuidade operacional normal dos negócios. O **Anexo II** apresenta as principais práticas e políticas adotadas pela GERIBÁ ENERGY GD I S.A.
8. Para fins do laudo de avaliação patrimonial a valor contábil, determinadas transações não contabilizadas, estão sendo considerada como ajustes do balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2024:
- a. A Incorporada possui valores a receber, no montante de R\$1.560.581,65 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e valores a pagar, no montante de R\$24.084.544,79 (vinte e quatro milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) junto a sua Incorporadora. As contas de Créditos e Débitos com empresas ligadas e Patrimônio líquido foram ajustadas pelos montantes acima referidos. Tal ajuste foi alterado no presente laudo e está demonstrado no **Anexo I**
- b. O saldo de Investimento no montante de R\$111.280.403,41 (cento e onze milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos) foram baixados contra a conta de Patrimônio líquido pelo montante referido. Tal ajuste foi realizado referente a eliminação da participação societária da Incorporada na Incorporadora, conforme demonstrado no **Anexo I**.

Esse documento foi assinado por Reynaldo Holland . Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.silosign.com.br/validate/RH2CL-XGVR3-2ZAJU-RKHWA3>

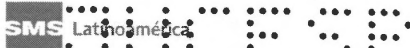
Rua. Dom José de Barros, 177, 3º andar | 01033-100 | São Paulo, SP PABX: 55 11 4118.9957 | 55 11 5102-0007

4





Membro



LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA GERIBÁ ENERGY GD I S.A. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Conclusão:

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 17.364.837,62** (dezessete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no **Anexo I**, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da GERIBÁ ENERGY GD I S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025

IRKO Hirashima Auditores Independentes Ltda.

Assinado eletronicamente por:
Reynaldo Holland
CPF: ***.574.978-**
Data: 18/02/2025 16:19:34 -03:00

Reynaldo Holland
Contador
CRC 1SP187870/O-6

Esse documento foi assinado por Reynaldo Holland. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.sijosign.com.br/validate/RH2CL-XGVR3-2ZAJU-RKHWA>

Rua: Dom José de Barros, 177, 4º andar | 01033-100 | São Paulo, SP PABX: 55 11 4118.9957 | 55 11 5102-0007

5





LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA GERIBÁ ENERGY GD I S.A. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

GERIBÁ ENERGY GD I S.A.

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2024

Valores em reais

	Saldo em 31/12/2024	Ajustes para Incorporação (Itens 8.a e 8.b)	Saldo em 31/12/2024 após ajustes
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	28.322,02	-	28.322,02
Impostos e contribuições a recuperar	140.470,64	-	139.057,13
Créditos com empresas ligadas	19.798.969,11	(1.560.581,65)	18.238.387,46
Demais contas a receber	32.734,27	-	32.734,27
Total do ativo circulante	20.000.496,04	(1.560.581,65)	18.439.914,39
Não circulante			
Investimentos	111.280.403,41	(111.280.403,41)	-
Total do ativo não circulante	111.280.403,41	(111.280.403,41)	-
Total do Ativo	131.280.899,45	(112.840.985,06)	18.439.914,39
Passivo			
Circulante			
Obrigações tributárias e fiscais	(880,64)	-	(880,64)
Débitos com empresas ligadas	(25.158.740,92)	24.084.544,79	(1.074.196,13)
Total do passivo circulante	(25.159.621,56)	24.084.544,79	(1.075.076,77)
Patrimônio líquido			
Capital social	(99.270.000,00)	-	(99.270.000,00)
Prejuízos acumulados	(6.851.277,89)	88.756.440,27	81.905.162,38
Total do patrimônio líquido	(106.121.277,89)	88.756.440,27	(17.364.837,62)
Total do passivo e do patrimônio líquido	(131.280.899,45)	112.840.985,06	(18.439.914,39)

(Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação Patrimonial para fins de Incorporação em 31 de dezembro de 2024 apurado por meio dos livros contábeis da GERIBÁ ENERGY GD I S.A. emitido em 18 de fevereiro de 2025).

Esse documento foi assinado por Reynaldo Holland. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.docusign.com.br/validate/RH2CL-XGVR3-2ZAJU-RKHWS3>

Rua. Dom José de Barros, 177, 3º andar | 01038-100 | São Paulo, SP PABX: 55 11 4118.9957 | 55 11 5102-0007

6





LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA GERIBÁ ENERGY GD I S.A. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL

1. Base para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil

O laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil, em 31 de dezembro de 2024, da GERIBÁ ENERGY GD I S.A. (denominada “Companhia” ou “Incorporada”) demonstrado no Anexo I, foi elaborado com objetivo de ser utilizado como base para sua incorporação na Mais Sol Participações Ltda. (“Incorporadora”).

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e apresentadas em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para pequenas e médias empresas e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e, somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

2. Contexto operacional

A Geribá Energy GD I S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima fechada, constituída em 19 de maio de 2021, com sede na Cidade de São Paulo/SP. Atualmente a Companhia detém investimento por meio de participação societária nas seguintes controladas diretas: Mais Sol Participações Ltda., e controladas indiretas SPE I Illuminatus Gerador Energia Ltda., SPE II SGA Geradora de Energia Ltda., Solar Plus Energias Renováveis SPE Ltda., Mais H2Energy Solar SPE Ltda., UFV Lagoa da Prata Ltda., UFV Divinópolis Ltda., Mais Sol Participações VI Ltda. Mais Sol Participações VII Ltda.

As investidas controladas, tem como atividades preponderante locação de equipamentos fotovoltaicos, utilizados na geração distribuída. Também são realizadas as atividades de manutenção, reparação e operação destes equipamentos.

a) Continuidade operacional

A geração de caixa está basicamente limitada a geração de caixa das controladas que possuem projetos em fase operacional e, também, a aportes da Geribá Mais Energia I Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, que fez a subscrição de 114.416.000 ações durante o exercício de 2023 (50.060.000 ações em 2021), com valor nominal de R\$ 1,00 por ação.

Até a data deste relatório os projetos em operação são das controladas Mais H2Energy Solar SPE Ltda., SPE I Illuminatus Gerador Energia Ltda. e SPE II SGA Geradora de Energia Ltda., Solar Plus Energias Renováveis SPE Ltda., os demais projetos encontram-se em fase de desenvolvimento. Acionistas e administradores mantêm esforços para a realização dos projetos planejados. Os acionistas e administradores não têm a intenção de descontinuar a Companhia, mas dependem da implementação dos projetos planejados anteriormente mencionados para assegurar sua continuidade operacional.

Neste contexto, a administração avaliou a habilidade de a Companhia continuar operando normalmente e está convencida de que a mesma possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem o conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações contábeis foram preparadas com base neste princípio.

3. Apresentação do laudo de avaliação patrimonial

O laudo de avaliação foi preparado utilizando o custo histórico como base de valor e está apresentado em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e suas controladas.

(Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação Patrimonial para fins de Incorporação em 31 de dezembro de 2024 apurado por meio dos livros contábeis da GERIBÁ ENERGY GD I S.A. emitido em 18 de fevereiro de 2025).

Esse documento foi assinado por Reynaldo Holland. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.digisign.com.br/validate/RH2CL-XGVR3-2ZAJU-RKHW3>

Rua. Dom José de Barros, 177, 3º andar | 01038-100 | São Paulo, SP PABX: 55 11 4118.9957 | 55 11 5102-0007

7





LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA GERIBÁ ENERGY GD I S.A. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II

3.1. Uso de estimativas e julgamentos

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Contas a receber - Corresponde aos valores devidos pelos clientes no curso normal dos negócios da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, o montante correspondente é classificado no ativo não circulante.

Depreciação e realização do imobilizado - Os itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado em sua estimativa de vida útil econômica de cada componente.

Provisão para demandas judiciais - Os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Nenhuma provisão é registrada se o passivo é avaliado como possível, mas não provável. Perdas materiais avaliadas como possível são demonstradas em notas explicativas das demonstrações contábeis. Caso a perda seja avaliada como remota, nenhuma provisão é registrada e a divulgação da mesma não é requerida.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar valores divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

3.2. Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas a seguir de maneira consistente ao período apresentado nestas demonstrações contábeis.

a) Receita operacional

A Companhia exerce função de holding, obtendo resultado a título de equivalência patrimonial, e realiza prestação de serviços em consultoria. A geração de receitas nas entidades controladas, é decorrente locação de equipamentos fotovoltaicos, utilizados na geração distribuída. Também são realizadas as atividades de manutenção, reparação e operação destes equipamentos.

b) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros ativos;
- Receita de rendimentos com aplicações financeiras;
- Despesa de juros passivos; e
- Despesa com tarifas bancárias.

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

(Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação Patrimonial para fins de Incorporação em 31 de dezembro de 2024 apurado por meio dos livros contábeis da GERIBÁ ENERGY GD I S.A. emitido em 18 de fevereiro de 2025).

Esse documento foi assinado por Reynaldo Holland. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.silosign.com.br/validate/RH2CL-XGVR3-2ZA-JU-RKHV3>

Rua. Dom José de Barros, 177, 4º andar | 01033-100 | São Paulo, SP PABX: 55 11 4118.9957 | 55 11 5102-0007





LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA GERIBÁ ENERGY GD I S.A. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II

c) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo ativos mensurados a valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se tornava uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e possui a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Determina-se três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) e ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR). A Companhia interpreta inicialmente o ativo financeiro relativo as contas a receber como mensurável ao custo amortizado, pois pretende manter o ativo até o vencimento para receberem o fluxo de caixa contratuais e esse fluxo de caixa consistem apenas de pagamentos de principal e juros sobre o valor em aberto.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente.

Os instrumentos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se o Grupo gerencia esses investimentos e toma as decisões de compra e venda com base em seu valor justo de acordo com a estratégia de investimento e o gerenciamento de risco documentado pela Companhia.

Os custos de transação são reconhecidos nos resultados quando incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos, os quais levam em consideração qualquer ganho com dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de liquidez imediata, resgatáveis no prazo de até 90 dias da data de contratação, prontamente conversíveis em um montante conhecido como caixa e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. Os certificados de depósito que podem ser resgatados a qualquer momento sem penalidades são considerados equivalentes de caixa.

e) Passivos financeiros e outros passivos

Os passivos financeiros e outros passivos são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamento, fornecedores e outras contas a pagar.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos em 31 de dezembro de 2024.

f) Redução ao valor recuperável (Impairment)

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, incluindo investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, são avaliados em cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui, dentre outros:

- Dificuldade financeira significativa do emissor ou contraparte;
- Inadimplência ou mora no pagamento de juros ou do principal; e
- Quando se torna provável que o devedor entrará em falência ou em recuperação judicial.

(Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação Patrimonial para fins de Incorporação em 31 de dezembro de 2024 apurado por meio dos livros contábeis da GERIBÁ ENERGY GD I S.A. emitido em 18 de fevereiro de 2025).

Esse documento foi assinado por Reynaldo Holland. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.siloesign.com.br/validate/RH2CL-XGVR3-2ZA-JU-RKHV3>

Rua. Dom José de Barros, 177, 3ª andar | 01033-100 | São Paulo, SP PABX: 55 11 4118.9957 | 55 11 5102-0007

9





LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA GERIBÁ ENERGY GD I S.A. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de estimativa de perdas.

Quando a Companhia considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução pela perda de valor é revertida através do resultado.

g) Contas a receber de clientes

A Companhia e suas controladas reconhecem a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para o Grupo e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades.

A Administração da Companhia não registrou o ajuste a valor presente e perdas esperadas para crédito de liquidação duvidosa sobre suas contas a receber por julgar que os efeitos são irrelevantes. Os títulos do contas a receber são avaliados periodicamente e em caso de necessidade de registro de perdas de crédito de liquidação duvidosa, são registrados no resultado do exercício, baseado na estimativa de recebimento de cada cliente e em sua análise de crédito.

h) Imposto de renda e contribuição social

A Companhia está enquadrada no regime de lucro real e suas controladas estão enquadradas no regime de tributação do lucro presumido caixa, e contabilizam os encargos tributários pela competência.

i) Imobilizado

i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, formação ou construção, deduzido de depreciação acumulada. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

A depreciação dos itens do ativo imobilizado corresponde ao prazo estimado do contrato no qual são instalados. Os prazos úteis estimados para o exercício corrente são as seguintes:

Descrição	Anos
Máquinas e equipamentos	25
Móveis e utensílios	5 - 8
Computadores e periféricos	5

(Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação Patrimonial para fins de Incorporação em 31 de dezembro de 2024 apurado por meio dos livros contábeis da GERIBÁ ENERGY GD I S.A. emitido em 18 de fevereiro de 2025).

Esse documento foi assinado por Reynaldo Holland. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.silosign.com.br/validate/RH2CL-XGVR3-2ZAJU-RKHWS>

Rua. Dom José de Barros, 177, 3º andar | 01058-100 | São Paulo, SP PABX: 55 11 4118.9957 | 55 11 5102-0007

10





LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA GERIBÁ ENERGY GD I S.A. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

iii) Redução ao valor recuperável de imobilizado (impairment)

É realizada, quando aplicável, análise para verificar o grau de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado (teste de "impairment").

Com base nos testes realizados, não há ativos registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda.

j) Ativos intangíveis

Os intangíveis resultantes da aquisição de softwares são incluídos nos ativos intangíveis nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Nas demonstrações contábeis consolidadas, a parcela do preço não alocada como ativo identificado desta combinação de negócio é reconhecida como ágio por expectativa de rentabilidade futura.

k) Ágio e teste de valor recuperável (impairment)

Inicialmente, o ágio é mensurado como sendo o excedente da contraprestação transferida em

relação ao valor justo dos ativos líquidos adquiridos, e, posteriormente, é mensurado pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável (impairment). Para fins de teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios a partir da data de aquisição são submetidas anualmente a teste de redução ao valor recuperável ou quando houver indicação de perda do valor recuperável desse ativo financeiro.

l) Contas a pagar aos fornecedores

Contas a pagar aos fornecedores são títulos derivados de operações normais do negócio,

referente a ativo, serviços prestados e despesas correntes do exercício, registrados a valores presentes atualizados de juros e multas quando aplicável.

m) Provisões

As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa de desconto antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

n) Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos pelos valores efetivamente contratados acrescido de encargos e juros proporcionais ao período incorrido, utilizando o método da taxa efetiva de juros, mensurados assim ao valor presente.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que o Grupo tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

(Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação Patrimonial para fins de Incorporação em 31 de dezembro de 2024 apurado por meio dos livros contábeis da GERIBÁ ENERGY GD I S.A. emitido em 18 de fevereiro de 2025).

Esse documento foi assinado por Reynaldo Holland. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.docusign.com.br/validate/RH2CL-XGVR3-2ZAJU-RKHV3>

Rua. Dom José de Barros, 177, 3º andar | 01038-100 | São Paulo, SP PABX: 55 11 4118.9957 | 55 11 5102-0007

11





LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA GERIBÁ ENERGY GD I S.A. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II

o) Benefícios a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

p) Dividendos

Quando aplicável, a proposta de distribuição de dividendos efetuada pela Administração da Companhia que estiver dentro da parcela equivalente ao dividendo mínimo obrigatório é registrada como passivo na rubrica "Dividendos a pagar", por ser considerada como uma obrigação legal prevista no estatuto social da Companhia.

(Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação Patrimonial para fins de Incorporação em 31 de dezembro de 2024 apurado por meio dos livros contábeis da GERIBÁ ENERGY GD I S.A. emitido em 18 de fevereiro de 2025).

* * *

Esse documento foi assinado por Reynaldo Holland . Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.silosign.com.br/validate/RH2CL-XGVR3-2ZAJU-RKHW3>

Rua. Dom José de Barros, 177, 5º andar | 01038-100 | São Paulo, SP PABX: 55 11 4118.9957 | 55 11 5102-0007



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
21 05 25

Eu, **LETÍCIA CRISTINE TEVOLA**, com inscrição ativa na OAB/UF sob o nº 373571, expedida em 16/02/2016, inscrito(a) no CPF nº 418.526.698-70, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal, nos termos do §3º, do artigo 63, da lei 13.784/19, IN nº 60 de 26/04/2019 e Ofício Circular SEI Nº 1218/2020/ME, item 9, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentado:

- I. **AGE de 18/02/2025** da empresa **MAIS SOL PARTICIPAÇÕES S.A**; contendo 36 (trinta e seis) páginas e Assinada Digitalmente.
- II. **AGE de 18/02/2025** da empresa **GERIBÁ ENERGY GD I S.A**; contendo 35 (trinta e cinco) páginas e Assinada Digitalmente.
- III. 1 via da OAB de **LETÍCIA CRISTINE TEVOLA**

São Paulo, 28 de março de 2025.

LETÍCIA CRISTINE TEVOLA
373571 OAB/SP

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original a7608a37fd29a846456538f17dc60eee87b4db6d1a2c2c74f6b357b11bcd8305
<https://valida.ae/c0f82d59cd88cc716c5bcc1eb8c39c10dd40dee050ca6cd9e>



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **MAIS SOL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala 5, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob n.º 31.232.968/0001-77 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300658141 ("Companhia"), neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus administradores, os Srs. (i) **LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 29.888.934-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 276.450.278-86, residente e domiciliado à cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000; e (ii) **FELIPE RUY**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 46.655.442-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 394.991.568-01, residente e domiciliado à cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000 ("Outorgantes"), nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os Srs. **ANDRÉ LUIS FONSECA SÉRGIO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/SP nº 325.476, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.595.663-2 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob nº 274.257.588-06, **TIAGO DAMASCENO BERNARDINO**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.671.569-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 347.168.148-58, **MARCO AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Assistente Paralegal, portador do RG 52.813.575-2 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME 498.240.818-10, **TAIANE LIMA ROCHA**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 49.151.546-7 (SSP-SP), inscrita no CPF/ME sob nº 405.872.108-18, todos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, 726, Cj. 1308/1309, 13º andar, CEP 01310-100, e **AGOSTINHO LAZZARI**, brasileiro, solteiro, Advogado, Inscrito na OAB/RJ nº 68.162, portador da Cédula de Identidade de RG. n.º 5008791237 (SSP-RS), inscrito no CPF/ME sob nº 311.739.420-68, e **THIAGO PEREIRA FERNANDES**, solteiro, brasileiro, assistente paralegal, portador da carteira de identidade nº 28.179.658-1, e inscrito no CPF sob o nº 155.236.587-58, ambos com escritório na Avenida Rio Branco, 156, Sala 3219, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-901 ("Outorgados"), a quem conferem poderes para, em conjunto ou isoladamente, representa-la perante (i) a Junta Comercial do Estado de São Paulo, na assinatura de requerimentos e formulários necessários para o registro ou arquivamento de documentos societários, cumprimento de exigências, pagamento de guias e demais providências necessárias para o registro de todas e quaisquer documentos societários, incluindo, mas não se limitando a, atas de assembleia gerais, livros societários ou quaisquer outros documentos relacionados à Companhia; (ii) a Receita Federal do Brasil ("RFB"), na assinatura de requerimentos e formulários necessários para proceder a alteração do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), incluindo, mas não se limitando, ao Documento Básico de Entrada (DBE), para retirar relatório de restrições, obter e regularizar certidões negativas de débitos, assinar declarações cadastrais, requerimentos, petições, cartas, formulários, Auto de Licença e Funcionamento, acompanhar processos, regularizar cadastros, inscrições e informações cadastrais da Companhia, efetuar pagamentos, entregar declarações, cumprir obrigações acessórias e sanar pendências; (iii) a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, na realização de quaisquer atos necessários para a

SP - 1312509v2

Clicksign 0f915c33-6051-4537-92c9-2545d3ae8986

inscrição ou atualização dos dados da inscrição estadual dos Outorgantes, incluindo, mas não se limitando ao cumprimento de exigências e assinatura de formulários e requerimentos; e (iv) ainda quaisquer outros órgãos ou autarquias públicas, federais, estaduais ou municipais, na assinatura de requerimentos e formulários necessários para o registro ou arquivamento de quaisquer atos societários, requisição de informações e/ou certidões, pedidos de atualização de dados cadastrais, e tudo o que mais se faça necessário ao bom e fiel desempenho dos poderes ora outorgados. É vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes contidos nesta procuração. Esta procuração permanecerá válida pelo período de 03 (três) meses a contar desta data.

São Paulo/SP, 27 de março de 2025.

MAIS SOL PARTICIPAÇÕES LTDA

SP - 1312509v2

Clicksign 0f915c33-6051-4537-92c9-2545d3ae8986